



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

PROTOCOLO

N.º 145

21/11/16

SILAS FUCINI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

APROVADO

ÚNICA Discussão e Votação

23/11/16

Presidente

REQUERIMENTO nº 14/2016

JAIRO LEANDRO DURIGAN, Vereador da Câmara Municipal, com fulcro no artigo 8º, inciso IX e artigo 12, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal c.c. artigos 118 e 122, ambos do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, vem, respeitosamente, à presença do Plenário, requerer, à Excelentíssima Prefeita do Município de Mirassolândia que dê cumprimento ao artigo 3º, da Lei Complementar n. 49, de 24 de junho de 2016, ou seja, que conceda a revisão geral anual dos salários dos funcionários públicos e, em caso negativo, que encaminhe para Câmara de Vereadores justificativas para o não-cumprimento do referido dispositivo legal.

JUSTIFICATIVA

Em junho de 2016 a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar n. 03/2016, através do qual autorizou o Executivo conceder revisão geral anual em maio/2016 e setembro/2016.

Destarte, o Legislativo autorizou o Executivo conceder em maio/2016 revisão de 4,1541%, correspondente à inflação de janeiro a maio de 2016 e em setembro/2016, conceder nova revisão, esta referente à inflação auferida após maio/2016.

Ocorre, entretanto, que estamos findando o mês de novembro/2016 e também as atividades legislativas em dezembro/2016 e até a presente data inexistem notícias de concessão de referida revisão e tão pouco de justificativas acerca do percentual de gasto com pessoal que impeça a revisão.

Postas estas razões, solicito apoio aos pares na aprovação do requerimento e ao Executivo a costumeira atenção e presteza no atendimento da solicitação feita, forma de efetiva democratização do ensino.

Mirassolândia/SP, 21 de novembro de 2016.

Jairo Leandro Durigan
Vereador